

6024.2025/0011303-0- DELIBERAÇÃO DA SUPERVISORA SOBRE DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

SAS - IQ

EDITAL nº150/SMADS/2025

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio – SASF

CAPACIDADE: 1000 vagas

Considerando que a Comissão de Seleção manteve inalterada a classificação publicada para este certame após análise do recurso interposto.

Considerando ainda, o Art. 43. O Plano de Trabalho apresentado em proposta de Edital de Chamamento não poderá ser adequado em seu conteúdo técnico, sendo passível de ajuste somente o Anexo I referente aos valores plano de aplicação dos recursos da parceria.

Deste modo concluo que diante ao exposto, o Plano de trabalho apresentado pela OSC Associação de Assistência Social Eny. Vieira Machado contém erros formais que implicam na execução do trabalho, e considerando o Art. 43 que o seu conteúdo não poderá ser adequado, no que me compete como Supervisora da SAS a análise e julgamento do recurso interposto conforme artigo 9.12 do Edital de Chamamento nº 150/SMADS/2025, no qual mantenho a decisão da Comissão de Seleção referente ao Parecer Técnico Conclusivo publicado em DOC de 14/10/2025- Pag. 308.